



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS N° AMB/018/2010, QUE ENTRE SI FAZEM: AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A. E DORALICE DE ALMEIDA REFLORESTAMENTO NA FORMA ABAIXO:

Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo ao contrato de MANUTENÇÃO DE regido pela Lei Estadual 15.608/2007. FLORESTAS DE PINUS. subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado, AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A., sociedade de economia mista, com sede na rua Máximo João Kopp. 274, bloco 5 – Bairro Santa Cândida – Curitiba - Pr, cadastrada no Ministério da Fazenda sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados. a seguir denominada simplesmente AMBIENTAL e de outro lado DORALICE DE ALMEIDA REFLORESTAMENTO, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Castro, localidade Herval do Xaxim, s/nº, CEP 84.185-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.506.978/0001-46, com Contrato Social arquivado na Jucepar sob o nº 4110675822-9, representada por Doralice de Almeida, portadora do RG nº 6.591.781-5, e do CPF nº 057.734.729-29, residente e domiciliada em Castro na localidade Herval do Xaxim, s/nº -Abapan, doravante denominada EXECUTORA, resolvem de pleno e comum acordo fazer no contrato de servicos de manutenção nº AMB/018/2010, firmado entre as partes, o seguinte aditamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Acrescer no objeto contratual, conforme cláusula terceira, parágrafo primeiro, do contrato original, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado, de acordo com as áreas a serem indicadas pelo Engenheiro Florestal da **AMBIENTAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Em função do acréscimo, altera a cláusula primeira, parágrafo único, do contrato original, aumentando a área em 25,66 hectares.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em função do acréscimo, altera o caput da cláusula terceira do contrato original, aumentando o valor em R\$ 11.033,80 (onze mil e trinta e três reais e oitenta centavos).





CLÁUSULA QUARTA

Em função do acréscimo, altera o caput da cláusula quinta do contrato original, prorrogando a data de término para 01/12/2010.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas. em três vias de igual teor e forma.

Curitiba, 29 de outubro de 2010.

Nivaldo Passos Krüger

Diretor-Presidente

Walter Horst Poniewas Diretor Administrativo-Financeiro

AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.

DORALICE DE ALMEIDA REFLORESTAMENTO

(PROCURADOR)

1. Testemunha Nome: Mondo Warres da Villie. RG: 8081 7719 CPF: 030 831 685-42

2. Testemunha

Nome:

Assessoria Jurídica: Nome Advogado/OAB. PR 3 8052